CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2019

LEI Nº 2511/19, de 07 de outubro de 2019.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sob o número 1859 em 08 de outubro de 2019.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 2843/2019), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1859
Página 03/04, em 08/10/19
NILSON
Funcionário

LEI Nº 2511/2019

SÚMULA:- Revoga a Lei Municipal nº 2.301, de 13 de dezembro de 2016, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 2.301 de 13 de dezembro de 2016, que trata da concessão de Direito Real de Uso do imóvel constituído pelo lote 259-H, com área de 1.902,80 m² (mil novecentos e dois vírgula oitenta metros quadrados), situado na Gleba Patrimônio Sarandi, neste município, à 4ªSB/1ºSGB/5º Grupamento de Bombeiros, com sua sede atual na Avenida Antônio Volpato nº 1040 – CEP 87.111-010, Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, fica revertido ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2511/2019

SÚMULA:-Revoga a Lei Municipal nº 2.301, de 13 de dezembro de 2016, na forma que especifica.

ACâmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º-Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 2.301 de 13 de dezembro de 2016, que trata da concessão de Direito Real de Uso do imóvel constituído pelo lote 259-H, com área de 1.902,80 m2 (mil novecentos e dois vírgula oitenta metros quadrados), situado na Gleba Patrimônio Sarandi, neste município, à 4ªSB/1ºSGB/5º Grupamento de Bombeiros, com sua sede atual na Avenida Antônio Volpato nº 1040 – CEP 87.111-010, Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 2º- O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, fica revertido ao patrimônio público municipal.

Art. 3º-EstaLei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:57793321

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/10/2019. Edição 1859
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/